



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



47º CONSELHO DIRETOR

58ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 25 a 29 de setembro de 2006

Tema 6.1 da Agenda Provisória

CD47/28 (Port.)

20 julho 2006

ORIGINAL: INGLÊS

**SELEÇÃO DE DOIS ESTADOS MEMBROS DA REGIÃO DAS AMÉRICAS
COM DIREITO DE DESIGNAR UM REPRESENTANTE NO COMITÊ DE
POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO EM PESQUISA SOBRE
REPRODUÇÃO HUMANA DO PNUD/BANCO MUNDIAL/OMS,
DEVIDO AO TÉRMINO DOS MANDATOS DA COLÔMBIA E DO EQUADOR**

Em 1997, o Programa Especial de Pesquisa, Desenvolvimento e Treinamento em Pesquisas em Reprodução Humana (HRP) comemorou o 25^o aniversário de suas atividades para melhoria da saúde reprodutiva da população de todo o mundo.

O Comitê de Política e Coordenação (PCC) do HRP é o corpo dirigente do Programa Especial e toma decisões sobre assuntos relacionados com as suas políticas, estratégias, finanças, organização e administração, bem como a avaliação do seu impacto. O PCC tem 32 membros e a distribuição regional é levada na devida conta, tendo presente a importância relativa atribuída ao controle da fecundidade em diferentes partes do mundo.

O Comitê tem quatro categorias de membros, a saber. De interesse para o Conselho Diretor é a Categoria 2, constituída de 14 Estados Membros eleitos pelos Comitês Regionais da OMS para mandatos de três anos, com rodízio e substituição anual de um terço dos membros. A Região das Américas tem direito a dois lugares. Como os períodos de serviço de Colômbia e do Equador expiram em 31 de dezembro de 2006, cumpre ao Comitê Regional eleger dois Membros para o período de 1^o de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009. Na eleição dos membros, os Comitês Regionais devem levar em consideração o apoio financeiro e/ou técnico ao Programa, assim como o interesse em saúde reprodutiva e reprodução humana demonstrado pelas políticas nacionais.

Antecedentes

1. Criado em 1972 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Programa Especial de Pesquisa, Desenvolvimento e Treinamento em Pesquisas em Reprodução Humana (HRP) foi estruturado desde 1988 com base no patrocínio conjunto do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), da Organização Mundial da Saúde e do Banco Mundial, operando num amplo contexto de cooperação e participação intergovernamental e interinstitucional. A Entidade Executora é a OMS.

2. O Programa Especial é um programa global de cooperação técnica internacional criado para promover, coordenar, apoiar, dirigir e avaliar pesquisas sobre reprodução humana, dando especial ênfase às necessidades dos países em desenvolvimento.

3. A XLI Assembléia Mundial da Saúde (1988) aprovou a Resolução WHA41.9, pela qual foi aprovado o patrocínio conjunto do Programa. Em resultado desse co-patrocínio, o Programa Especial auferiu diversas vantagens, entre as quais os benefícios resultantes dos conhecimentos especializados de outros organismos co-patrocinadores e da sua interação com os Estados Membros, bem como do fato de contar com uma base de financiamento mais segura.

4. Como indica o memorando que esboça a estrutura administrativa do Programa Especial, existem três comitês: o Comitê de Política e Coordenação (PCC), o Comitê Permanente e o Grupo Consultivo Científico e Técnico (GCCT). No momento, o GCCT é constituído de 15 membros. Este documento trata unicamente do PCC.

5. O Comitê de Política e Coordenação é o corpo dirigente do Programa Especial. O PCC obedece aos seguintes termos de referência:

(a) *Funções:* O PCC, com vistas à coordenação dos interesses e responsabilidades das partes que cooperam no Programa Especial, tem as seguintes funções:

- rever e decidir quanto ao planejamento e execução do Programa Especial; para tanto, manter-se-á informado de todos os aspectos do desenvolvimento do Programa especial e considerará os relatórios e recomendações a ele submetidos pelo Comitê Permanente, pelo Organismo Executor e pelo Grupo Consultivo Científico e Técnico;
- rever e aprovar o plano de ação e orçamento preparado pelo Organismo Executor e revisto pelo GCCT e pelo Comitê Permanente para exercício fiscal seguinte;

- rever as propostas do Comitê Permanente e aprovar as disposições para financiamento do Programa Especial;
- rever as demonstrações financeiras anuais apresentadas pelo Organismo Executor, bem como o parecer dos auditores sobre as mesmas, apresentado pelo Auditor Externo do Organismo Executor;
- rever relatórios periódicos que avaliam o progresso do Programa Especial com vistas à realização dos seus objetivos;
- rever e referendar a seleção de membros do GCCT pelo Organismo Executor, em consulta com o Comitê Permanente;
- considerar outras matérias pertinentes ao Programa Especial que possam ser a ele encaminhadas por qualquer Parte Cooperadora.

(b) *Composição:* O PCC consistirá de 32 membros (Quadro 1) das Partes Cooperadoras, a saber:

- Os maiores contribuintes financeiros (Categoria 1): os representantes dos governos dos 11 países que foram os maiores contribuintes financeiros para o Programa Especial no biênio anterior. Os únicos membros das Américas são o Canadá e os Estados Unidos. Embora a Argentina, Cuba, o México e a Venezuela sejam contribuintes financeiros e o Chile haja prometido o seu apoio, nenhum deles pertence a esta categoria.
- Países eleitos pelos Comitês Regionais da OMS (Categoria 2): 14 Países Membros eleitos pelos Comitês Regionais da OMS para períodos de três anos, de acordo com a distribuição da população e as necessidades regionais, assim discriminados:

• África	4
• Américas	2
• Mediterrâneo Oriental	1
• Europa	1
• Ásia Sul-Oriental	3
• Pacífico Ocidental	3

6. Nessas eleições, deve ser levado na devida conta o apoio financeiro e/ou técnico do país ao Programa Especial, bem como o seu interesse nos campos de planejamento familiar, pesquisa e desenvolvimento em reprodução humana e controle da fecundidade, demonstrado pela existência de políticas e programas nacionais.

- Outras partes cooperadoras interessadas (Categoria 3): dois membros eleitos pelo PCC por períodos de três anos dentre as demais Partes Cooperadoras. Emiratos Árabes e Zâmbia ocupam atualmente as duas vagas.
 - Membros permanentes (Categoria 4): os co-patrocinadores do Programa Especial e a Federação Internacional de Planejamento Familiar (FIPF).
7. Os membros das Categorias 2 e 3 do PCC podem ser reeleitos.

Quadro 1. Constituição do Comitê de Política e Coordenação

Categoria 1. Maiores contribuintes financeiros no biênio anterior (Países)	
Canadá	China
Bélgica	Índia
Holanda	Noruega
Espanha	Suécia
Suíça	Tailândia
Reino Unido	
Categoria 2. Países eleitos pelos Comitês Regionais da OMS	
Armênia	Bangladesh
Burkina Faso	Colômbia
Congo	D'Ivoire do estábulo
Equador	Guiné Equatorial
Malásia	Nepal
República Árabe Síria	República Democrática del Congo
República Democrática do Povo de Laoses	Singapura
Sri Lanka	
Categoria 3. Outras Partes Cooperadoras Interessadas	
Emiratos Árabes Unidos	Zâmbia
Categoria 4. Membros Permanentes	
FIPF	PNUD
UNFPA	OMS
Banco Mundial	

(c) *Observadores:* Outras partes cooperadoras podem, com aprovação do Organismo Executor, após consulta ao Comitê Permanente, fazer-se representar como observadores. Os observadores arcam com as despesas de comparecimento às reuniões do PCC.

(d) *Operação:* O PCC reúne-se pelo menos uma vez por ano e, quando necessário, realiza sessões extraordinárias, dependendo da concordância da maioria dos seus membros. A Entidade Executora proporciona os serviços de Secretaria.

8. O PCC elegerá todos os anos, dentre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator. O Presidente convocará e presidirá as reuniões do PCC e assumirá outras funções que o Comitê lhe possa atribuir.

9. Observadas outras disposições especiais que possam ser determinadas pelo PCC, os seus membros providenciarão por sua própria conta a cobertura das despesas decorrentes do comparecimento às sessões do Comitê.

Ação Solicitada do Conselho Diretor

10. O PCC recomendou entregar aos Comitês Regionais a responsabilidade pela seleção de 14 Membros para compor a Categoria 2 por períodos de serviço de três anos. A Região das Américas tem direito de eleger dois governos. O Canadá e os Estados Unidos da América são membros do PCC na Categoria 1. A Colômbia e do Equador terminam os seus períodos de serviço em 31 de dezembro de 2006. Solicita-se ao 47º Conselho Diretor, na qualidade de Comitê Regional da OMS para as Américas, selecionar dois governos para a Categoria 2 do PCC, dentre os Estados Membros da Região, para períodos de serviço que vão de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009. Os membros eleitos terão a responsabilidade de assegurar a participação integral da Região das Américas no processo de decisão e de promover um papel maior para a Região no Programa.

11. Os governos e organizações que não tenham sido eleitos como membros podem, com aprovação prévia, comparecer como observadores, por sua própria custa. O Diretor prontifica-se a comunicar ao PCC o nome de qualquer governo ou organização que manifeste tal interesse.